



Homologado em 24/04/2023, DODF nº 77 de 25/04/2023, pag. 48.

PARECER Nº 99/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00054780/2023-14

Interessado: **Catarina Pierdoná Wasilewski**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Catarina Pierdoná Wasilewski, brasiliense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos e meio, perfazendo 3.997 (três mil, novecentas e noventa e sete) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Catarina Pierdoná Wasilewski, no ano 2021, no Centre Scolaire du Sacré-Coeur de Lindthout, localizado em Woluwe-Saint-Lambert, Bruxelas, Reino da Bélgica, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 4 de abril de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 4 / 04 / 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal